

#### **ANEXO III**

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 Resolução Normativa nº 24 do CONARE, 28 de julho de 2017

## Instruções para o preenchimento do formulário

Antes de preencher o formulário, leia atentamente as instruções a seguir.

Todo estrangeiro tem direito a solicitar ao Ministro da Justiça revisão da decisão do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) que não reconhece a condição de refugiado ou que declara a perda dessa condição, conforme o artigo 29 da Lei nº 9.474/1997 e artigo 14, § 2º, da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014.

O recurso deverá ser apresentado por meio do presente FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, devidamente preenchido, o qual deverá ser entregue em qualquer Unidade da Polícia Federal, dentro de 15 dias, a contar da data do recebimento da notificação da decisão.

O presente formulário contém as perguntas necessárias para compilar informações relevantes para a análise de sua solicitação de recurso de acordo com a Lei nº 9.474/97

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

O Formulário para Interposição de Recurso está disponível no site <a href="http://www.justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros/refugio">http://www.justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros/refugio</a>, nas unidades da Defensoria Pública da União e também nas organizações da sociedade civil que prestam assistência para solicitantes de refúgio (ANEXO II).

Preencha todas as perguntas do formulário. Nos casos onde a pergunta não se aplica a sua situação, escreva **NÃO APLICÁVEL**. Não deixe respostas em branco.

Caso você não entenda alguma pergunta, peça ajuda antes de responder. A Defensoria Pública da União e organizações da sociedade civil fornecem serviços jurídicos gratuitos e podem ajudá-lo na elaboração do seu recurso. No final deste formulário (ANEXO II), bem como na página eletrônica do CONARE, você encontrará alguns endereços de referência disponíveis.



Preencha o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO no computador (quando possível) ou com letra legível. Caso precise de mais espaço, você poderá usar folhas extras e entregá-las juntamente com este Formulário. Você e seu representante devem assinar ao fim de cada página.

#### **REPRESENTANTE**

Entende-se por representante aquele que tem poderes para agir em nome do solicitante por lei, decisão judicial ou manifestação expressa da vontade do interessado. São exemplos de representante: defensor público, advogado constituído, procurador, guardião, tutor, pais da pessoa com menos de 18 anos de idade.

#### **IMPORTÂNCIA**

As informações constantes neste documento serão usadas como evidência para decisão do seu recurso. Por isso, é fundamental que toda a informação prestada seja verdadeira e o mais completa possível.

A prova da falsidade de documentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado poderá implicar no não reconhecimento de sua solicitação ou na perda de sua condição de refugiado e você estará sujeito às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815/1980.

#### **CONFIDENCIALIDADE**

É importante que você saiba que toda a informação relativa à sua solicitação de refúgio é confidencial, de acordo com o previsto no Artigo 20 da Lei nº 9.474/97.

#### **DOCUMENTOS**

Juntamente com este formulário você deverá apresentar o original de seus documentos de país de origem ou residência habitual (passaporte; identidade; e qualquer outra documentação que você possua). Caso não possua documentação, você deverá explicar nos campos apropriados deste documento as razões para não possuí-los.

Você também poderá anexar outros documentos que você acredita que sejam relevantes para o seu pedido de refúgio, incluindo a prova de filiação em organizações políticas, relatórios médicos ou psicológicos, boletim de ocorrência, registro de empresas, recortes de jornais, vistos ou documentos de viagem (bilhete de avião).

#### **IDIOMA E INTÉRPRETE**

Este formulário está disponível também em inglês, espanhol e francês.



Caso este formulário esteja sendo preenchido com o auxílio de um intérprete, este deverá assinar o Termo de Responsabilidade do Intérprete (DECLARAÇÃO D).

## DIREITO À RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO

Você e seus familiares tem direito a permanecer no território nacional durante a avaliação do recurso, sendo observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 21 da Lei nº 9.474/1997.

Ao protocolar o recurso, em duas vias, sendo uma delas cópia idêntica, a Polícia Federal deverá entregar a você uma cópia do formulário, conferida com a original, acusando seu recebimento, fornecendo-se a etiqueta de protocolização. A Polícia Federal também deverá emitir protocolo de residência provisória, que deverá ser renovado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período de forma sucessiva até a decisão final do processo, de acordo com o Art. 21 da Lei nº 9.474/1997.

## COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Todas as comunicações do seu procedimento de solicitação de refúgio serão feitas através de seu e-mail pessoal e também de seu representante (se aplicável), os quais deverão ser **obrigatoriamente** informados neste formulário. Caso você não possua endereço de e-mail, peça ajuda para a criação no momento da solicitação. Não sendo possível indicar um e-mail para contato, justifique, no campo próprio deste formulário, os motivos e informe outro meio de comunicação a ser utilizado para informação oficial por parte do CONARE.

Caso haja alguma alteração do seu e-mail ou outro meio de comunicação, este deverá ser atualizado através de mensagem para o endereço cadastro.conare@mj.gov.br.

Você deve sempre manter seus contatos e endereços atualizados junto ao CONARE e à Polícia Federal, a fim de que sejam efetuadas as notificações e demais atos processuais, sob pena de arquivamento de sua solicitação, segundo artigo 6º da Resolução Normativa n. 18 de 30 de abril de 2014.

VOCÊ DEVE APRESENTAR ESTE FORMULÁRIO PRESENCIALMENTE EM QUALQUER UNIDADE DA POLÍCIA FEDERAL EM ATÉ 15 DIAS APÓS SER NOTIFICADO DA DECISÃO NEGATIVA DO CONARE.



## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Lei nº 9.474/97 Resolução Normativa nº 24, de 28 de julho de 2017

Resolução Normativa II <sup>2</sup> 24, de 26 de ju	1110 de 2017					
	FOTO					
1. IDENTIFICAÇÃO						
Nome completo: Prenome / Nome do meio / Nome de fa	mília					
Número do Protocolo de Solicitação de Refúgio:						
Sexo: Feminino Masculino						
Local de nascimento:						
País / Estado (Província)/ Cidade  Data de nascimento:/  Dia/ mês/ ano						
Língua materna:						
Outros idiomas/dialetos que você fala:						
Estado civil:						



. CON	ITATOS					
nforme	seus contatos no Brasil					
Endereç	;o:					
Cidade:						
istado:						
elefone	<b>e</b> :					
E-mail:						
aso nã	io seja possível indicar um	e-mail para co		RD A SII		
Caso nã	io seja possível indicar um	e-mail para co	ACOMPANHAM NO			
caso nã	io seja possível indicar um	e-mail para co	ACOMPANHAM NO I Relação de	BRASIL Nacionalidade		
aso nã	o seja possível indicar um  ORMAÇOES SOBRE FAMILI  Nome do familiar que está	e-mail para co	ACOMPANHAM NO			
aso nã	o seja possível indicar um  ORMAÇOES SOBRE FAMILI  Nome do familiar que está	e-mail para co	ACOMPANHAM NO I Relação de parentesco (filho,			
caso nã	no seja possível indicar um  ORMAÇOES SOBRE FAMILI  Nome do familiar que está no Brasil	e-mail para co	ACOMPANHAM NO I Relação de parentesco (filho,			
Caso nã	ORMAÇOES SOBRE FAMILI  Nome do familiar que está no Brasil	e-mail para co	ACOMPANHAM NO I Relação de parentesco (filho,			
Caso nã	ORMAÇOES SOBRE FAMILI  Nome do familiar que está no Brasil  1. 2.	e-mail para co	ACOMPANHAM NO I Relação de parentesco (filho,			



# 4. REPRESENTANTE Você tem um representante? Em caso afirmativo, complete as informações abaixo: Nome completo do representante: Número do documento de identificação: Instituição (se aplicável): Número da OAB (se aplicável): Telefone para contato: Endereço: E-mail: 5. INFORMAÇÕES DO RECURSO Assinale a opção adequada: Você está recorrendo da decisão de 1ª instância do seu pedido de refúgio. Você está recorrendo da decisão da perda da condição de refugiado. 6. INFORMAÇÕES DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA Data da decisão de 1ª instância do CONARE: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da notificação da decisão de 1ª instância do CONARE: \_\_\_

Você recebeu uma cópia integral da decisão do CONARE?

Sim

Não



## 7. FUNDAMENTOS DO RECURSO

Descreva de maneira clara e concisa sob quais fundamentos você almeja recorrer sobre a decisão de primeira instância.

Os fundamentos para apresentação de recurso podem indicar:

- (a) eventuais erros de procedimento;
- (b) eventuais erros na aplicação da legislação pertinente;
- (c) eventuais erros na interpretação dos fatos;
- (d) apresentação de novos fundamentos, fatos ou provas;

(e) outros i	notivos.		

Você poderá usar páginas adicionais nesta seção, no entanto, você e seu representante devem assinar ao fim de cada página.



Caso você tenha apresentado fundamentos ou provas não alegados anteriormente
explique por que não apresentou esses elementos antes da decisão do CONARE.
8. DOCUMENTOS
Liste abaixo todos os documentos do país de origem e outros que você deseja utiliza
como suporte ao seu pedido de revisão.
DOCUMENTO 1:
DOCUMENTO 2:
DOCUMENTO 3:
DOCUMENTO 4:
DOCUMENTO 5:
Caso você não possua nenhum documento do seu país de origem, explique a
razões.



9.	REF	TIVOS PELOS QUAIS VOCÊ PRECISA DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL COMO FUGIADO NO BRASIL a responder a estas perguntas, consultar o Anexo I deste formulário.
		solicito o reconhecimento ou a manutenção do status de refugiado porque suo fundado temor de perseguição por:
		raça
		religião
		nacionalidade
		grupo social
		opinião política
		situação de grave e generalizada violação de direitos humanos
		outros motivos.
		Explique:
		solicito o reconhecimento ou a manutenção do status de refugiado, pois temo poderei ser vítima de tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante
	cas	o retorne ao meu país de origem.
(	$\bigcirc$	Sim
(		Não



# 10. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

VOCÊ DEVERÁ APRESENTAR ESTE DOCUMENTO PESSOALMENTE EM QUALO UNIDADE DA POLÍCIA FEDERAL EM ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO NOTIFICAÇÃO.	
Você e seu representante assinaram este formulário.	
Você anexou cópias dos documentos relevantes ao caso e também informações que você gostaria que fossem consideradas.	е
Você respondeu corretamente todas as seções deste formulário em português.	
COLOQUE UM "X" NA CAIXA ABAIXO PARA CONFIRMAR:	



## 11. DECLARAÇÃO

## Declaração A

# Preencher somente quando o recorrente NÃO tenha contado com a ajuda de um intérprete.

Eu declaro formalmente que as informações por mim emitidas são verídicas. Eu declaro que sou capaz de ler e escrever em português e que eu entendo todo o conteúdo do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Assinatura do solicitante: _	
Local:	
Data:	



## Declaração B

## Preencher somente quando tenha havido a participação de um representante.

Eu	declaro	formalmente	que
•	te para todos os assuntos al para Refugiados.	relacionados à minha solicitação re	é efúgio perante
		compartilhar com o representante s decisões tomadas acerca da min	•
ou até que eu		al do CONARE sobre minha solicitado ração notificando o CONARE quentante.	•
Assinatura do sol	icitante:		
Dados do repres	sentante:		
Nome completo o	do representante:		
Documento de id	entificação:		
Instituição (se ap	licável):		
Número da OAB	(se aplicável):		
Telefone para co	ntato:		
Endereço:			
E-mail:			
	Assinatura	do representante	



## Declaração C

## Preencher somente quando tenha havido a participação de um intérprete.

Eu recebi assistência de um intérprete para ler e preencher este formulário e as informações por mim emitidas a ele são verídicas.

Assinatura do solicitante:
Assinatura do intérprete:
Local:
Data:



Eu\_\_\_\_\_

## Declaração D

## Termo de Responsabilidade do Intérprete

portado	or do d	ocument	o de i	dentida	ade			d	eclaro qu	ıe, cor	n res	peito
ao meu	ı trabal	ho como	intérp	orete, te	enho a	res	ponsabilid	ade de:				
	a)	manter	em	sigilo	toda	е	qualquer	informação	inédita	que	eu	tome
	conhe	cimento	na exe	ecução	do me	eu t	rabalho e	de não publi	car qual	quer re	elatór	io ou
	docum	nento con	n base	e em in	formaç	ões	s obtidas d	lurante as en	trevistas	, J		
	b)	ser imp	arcial	e livre	de julga	ame	entos no e	xercício da m	ninha fun	ção;		
	c)	traduzir	fielme	ente o	que est	á s	endo narra	ado;				
	d)	confirm	ar as	informa	ações d	decl	laradas pe	elo solicitante	para ga	rantir	que e	estão
	devida	ımente tr	aduzio	das;								
	e)	realizar	minh	as ati	vidade	s d	le maneir	a consistent	e com	os pa	ıdrõe	s do
	CONA	RE em r	elação	as qu	estões	cul	turais, de	gênero e ida	de.			
	f)	reporta	r qualo	quer fa	to adve	erso	que poss	sa vir a afeta	r minha (	compe	tênci	a em
	realiza	ır o traba	lho im	parcial	como	inté	erprete.					
Entend	lo que	, se algu	uma d	las situ	uações	ac	ima não t	for respeitad	a, o CO	NARE	pod	le se
recusa	r a ace	itar meu	traba	lho cor	no inté	rpre	ete para fi	ns do proced	limento d	de solic	citaçã	ăo de
refúgio												
Telefor	ne para	contato:	·									
Endere	ço:											
E-mail:												
_												
				A	Assinat	ura	do intérpr	ete				



### **ANEXO IV**

## **DEFINIÇÕES**

### Definição de refugiado:

- Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados, Art. 1º (Definição clássica): "Toda a pessoa que, em razão de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem e que, por causa dos ditos temores, não pode ou não quer fazer uso da proteção desse país ou, não tendo uma nacionalidade e estando fora do país em que residia como resultado daqueles eventos, não pode ou, em razão daqueles temores, não quer regressar ao mesmo".
- <u>Lei nº 9.474/1997, Art. 1º (Legislação nacional)</u>: será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:
  - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
  - II. não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
  - III. devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.
- Declaração de Cartagena de 1984 (Definição ampliada): considera também como refugiadas as pessoas que fugiram de seus paises porque sua vida, sua segurança ou liberdade foram ameaçadas:
  - I. pela violência generalizada;
  - II. por agressão estrangeira;
  - III. por conflitos internos;
  - IV. pela violação massiva de direitos humanos;
  - V. outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.



- Declaração do Brasil de 2014: incorpora a Declaração de Cartagena e considera também como refugiadas as pessoas que fugiram de seus países, entre outros fatores, por conta da atuação do crime organizado transnacional.
- Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984 Art. 1º: "1. Para os fins desta Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual uma violenta dor ou sofrimento, físico ou mental, é infligido intencionalmente a uma pessoa, com o fim de se obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissão; de puni-la por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir ela ou uma terceira pessoa; ou por qualquer razão baseada em discriminação de qualquer espécie, quando tal dor ou sofrimento é imposto por um funcionário público ou por outra pessoa atuando no exercício de funções públicas, ou ainda por instigação dele ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência, inerentes ou decorrentes de sanções legítimas".



## ANEXO V CONTATOS ÚTEIS

(Disponível em: <a href="www.justica.gov.br">www.justica.gov.br</a>)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)	SOCIEDADE CIVIL
www.dpf.gov.br	www.dpu.gov.br	
Boa Vista (95) 3621-1515 Brasília (61) 2024-8450 Caxias do Sul (54) 3213-9000 Corumbá (67) 3234-7800 Cuiabá (65) 3614-5600 Curitiba (41) 3251-7500 Epitaciolândia (68) 3546-5131 Fortaleza (85) 3392-4900 Guarulhos (11) 2445-2212 Manaus (92) 3655-1515 Paranaguá (41) 3422-2033 Pacaraima (95) 3592-1163 Porto Alegre (51) 3235-9000 Rio de Janeiro (21) 2203-4000 Santos (13) 3213-1800 São Paulo (11) 3538-5000 Tabatinga (97) 3412-2180	Boa Vista (95) 3212-3000 Brasília (62) 3214-1499 Campo Grande (67) 3324-1305 Cuiabá (65) 3611-7400 Curitiba (41) 3320-6400 Fortaleza (85) 3474-8750 Guarulhos (11) 2928-7800 Manaus (92) 3133-1600 Porto Alegre (51) 3216-6946 Rio Branco (68) 2106-7800 Rio de Janeiro (21) 2460-5000 Santos (13) 3325-4900 São Paulo (11) 3627-3400	Instituto Migrações e Direitos Humanos Tel: (61) 3340-2689 Quadra 07, Conjunto C, Lote 01 Vila Varjão/Lago Norte, Brasília, DF Cep: 71540-400 Email: imdh@migrante.org.br website: www.migrante.org.br  Cáritas Arquidiocesana do Rio De Janeiro Tel: (21) 2567-4177 / 2567-4105 Rua São Francisco Xavier, n.º 483 Bairro Maracanã. Rio de Janeiro, RJ Cep: 20550-011 Email: carj.refugiados@caritas-rj.org.br  Cáritas Arquidiocesana de São Paulo Tel. (11) 3241-3239 Rua Major Diogo, nº 834 – Bela Vista São Paulo, SP Cep: 01324-000 Email: casp.refugiados@uol.com.br
		Cep: 01324-000